



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 06/08/2015

ANO: V N°: 1132 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4547/2015 1
PORTARIA Nº 057/2015 1

06.20 - Departamento de Administração
0412200032.009000 - Manutenção do Departamento de
Administração
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 – 53
R\$.....25.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Desp. com Locomoção –
000 – 54
R\$.....2.000,00
TOTAL R\$.....27.000,00

DECRETO Nº 4547/2015

DECRETO Nº 4547/2015, 5 de agosto de 2015.

REGULAMENTA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1516/2014, de 03 de dezembro de 2014, Publicado em 03 de dezembro de 2014 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 960,

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 5 de agosto de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 057/2015

PORTARIA Nº 057/2015, 6 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração
06.20 - Departamento de Administração
0412200032.009000 - Manutenção do Departamento de
Administração
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica –
000 - 55..
R\$.....27.000,00

TOTAL R\$.....27.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIA BACHIN VOGT**, brasileira, CPF nº 916.908.549-87, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Foz do Iguaçu – PR, para participar do **I Seminário Inicial do Plano Nacional pela**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 06/08/2015

ANO: V N°: 1132 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para Orientadores de Estudos, com aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 12 a 14 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 6 de agosto de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)